

Prefeitura Municipal de Congonhal
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1056 de 17 de fevereiro de 2000

AUTORIZA CONCESSÃO DE
PERMISSÃO DE USO

A PREFEITA MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Congonhal,
Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO que o beneficiário já utilizava,
há mais de nove (9) anos, de servidão de passagem, que ora se oficializa;

CONSIDERANDO que a mesma servidão é a única
alternativa ao mesmo beneficiário, para acesso a seu lote de fundos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 16, § 3º, da
Constituição Municipal, e o disposto no inciso XV, artigo 1º, da Lei Mun. nº
1.018/98,

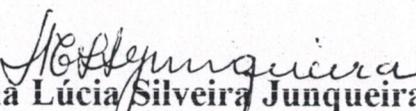
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a
conceder permissão de uso, a título precário, em favor de VALDIR RIBEIRO
DOS SANTOS, CPF 495.005.976/91, de uma servidão de passagem, com dois
(2) metros de largura, no imóvel sob a Matrícula R. 05/20.513 (4º IMÓVEL),
para acesso do mesmo beneficiário a seu lote de fundos, constante da escritura
pública, Cartório de Congonhal, Livro 169, folha 128.

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, 17 de Fevereiro de 2000


Maria Lúcia Silveira Junqueira
Prefeita Municipal